

O(a) interessado(a) foi convocado(a) através de Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 16 de setembro de 2025.

De referência ao pedido de prorrogação, e em razão da competência que me foi atribuída, DEFIRO o pedido ora formulado para prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo para que o candidato assuma o exercício da função de Juiz Leigo, contados do final da quinzena do ato de convocação.

Publique-se. Após, archive-se.

Processo SEI nº: 80506597.000147/2025-23
Interessado(a): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Assunto: Prorrogação do prazo para assunção de função

Trata-se de pedido formulado por SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, objetivando a prorrogação do prazo para assunção da função de Conciliador para a Comarca de Juazeiro.

O(a) interessado(a) foi convocado(a) através de Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 11 de setembro de 2025.

De referência ao pedido de prorrogação, e em razão da competência que me foi atribuída, DEFIRO o pedido ora formulado para prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo para que o candidato assuma o exercício da função de conciliador, contados do final da quinzena do ato de convocação.

Publique-se. Após, archive-se.

Processo SEI nº 80506597.000149/2025-12
Interessado(a): CÁSSIA MANUELA ROCHA FERREIRA
Assunto: Solicita final de lista

O(a) candidato(a) CÁSSIA MANUELA ROCHA FERREIRA aprovado(a) na Seleção de recrutamento de Conciliador em 173º lugar na Comarca de Salvador (Processo de Seleção de 2023 - Edital nº 01/2023), renunciou à sua classificação original, solicitando seu deslocamento para o último lugar da lista de classificação do certame da função.

Nesse contexto, tendo em vista a disponibilidade do direito pleiteado, defiro a solicitação, referente ao pedido de final de lista do candidato(a) para a função de Conciliador na Comarca de Salvador.

Publique-se. Archive-se.

Processo SEI nº 80506597.000150/2025-47
Interessado(a): FELIPE PEREIRA FERRAZ DE OLIVEIRA
Assunto: Prorrogação do prazo para assunção de função

Trata-se de pedido formulado por FELIPE PEREIRA FERRAZ DE OLIVEIRA, objetivando a prorrogação do prazo para assunção da função de Juiz Leigo para a Comarca de Ibicarai.

O(a) interessado(a) foi convocado(a) através de Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de setembro de 2025.

De referência ao pedido de prorrogação, e em razão da competência que me foi atribuída, DEFIRO o pedido ora formulado para prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo para que o candidato assuma o exercício da função de Juiz Leigo, contados do final da quinzena do ato de convocação.

Publique-se. Após, archive-se.

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ATA DA 85ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 11 horas, em sessão híbrida realizada na Coordenação dos Juizados Especiais, localizada na sala 301 do Anexo II da Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com videoconferência através do aplicativo Lifesize, reuniram-se os integrantes do Conselho Superior dos Juizados Especiais, Desembargador Josevando Souza Andrade, na qualidade de Presidente, Desembargador Paulo Alberto Nunes Chenaud, Desembargador Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro (titulares) e Desembargador Raimundo Nonato Borges Braga (suplente), para a realização da 85ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais, conforme pauta publicada no DJE nº 3.897. Havendo quórum, o Desembargador Josevando Souza Andrade declarou aberta a 85ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais, com a aprovação da ata da sessão anterior, à unanimidade. Passada à análise da pauta, tendo em vista a presença da Advogada Lia Frank, iniciou-se pelo Item 2. Competência dos Juizados Especiais. Parecer-consulta elaborada pelo Professor Humberto Theodoro Junior, em razão de consulta formulada por SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE, com o título

“Ações relativas a plano de saúde. Matérias complexas que demandam realização de prova pericial. Valor econômico da pretensão que ultrapassa o limite da lei. Incompetência dos Juizados Especiais”. A advogada apresentou dados relativos à quantidade de processos que contém a empresa no polo passivo, distribuídos no Brasil, demonstrando preocupação com a concentração de feitos no Estado da Bahia. Após a manifestação, o Desembargador Raimundo Nonato Borges Braga teceu comentários acerca do prejuízo causado pela inação processual da empresa no que tange aos documentos necessários à instrução dos processos que discutem reajuste por sinistralidade. Dr. Rosalvo Augusto Vieira da Silva, presente à assentada, abordou os enunciados do FONAJE e Turma de Uniformização de Jurisprudência acerca da matéria. Dra. Jaqueline Moreira Kruschewsky, participando virtualmente, ponderou que, em muitos casos, o reajuste por sinistralidade é declarado nulo, em razão da violação ao dever de informação prévia ao consumidor quanto aos critérios para reajuste. O Des. Paulo Alberto Nunes Chenaud ponderou que não é atribuição institucional do Conselho Superior dos Juizados Especiais decidir sobre a competência judicante das varas que compõem o microssistema dos juizados especiais, existindo as Turmas Recursais e Turma de Uniformização de Jurisprudência como instância para tais deliberações. Diante de todo o exposto, o Desembargador Presidente do Conselho, que cumula a função de Presidente da Turma de Uniformização de Jurisprudência, comunicou que o pleito será direcionado ao colegiado competente. Encerrado este item, o Desembargador Paulo Alberto Nunes Chenaud comunicou a existência de dois temas a serem tratados no que ocorrer, solicitando a análise destes dois itens prioritariamente. 3. O que ocorrer. Expediente Administrativo nº 80516710.000003/2025-87. Assunto: Pedido de REMOÇÃO formulado pelo servidor MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA, originário dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana, atualmente lotado na 6ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador, exercendo o cargo em comissão de Assessor de Juiz, por meio do qual solicita a sua remoção a Comarca de Salvador. O Coordenador dos Juizados Especiais, Des. Paulo Alberto Nunes Chenaud apresentou as razões constantes no opinativo da COJE favorável ao acolhimento do pleito. Não havendo objeções, o Desembargador Presidente declarou APROVADO o opinativo da Coordenação dos Juizados Especiais, à unanimidade, devendo ser encaminhado o expediente à Presidência para a competente análise. 56º FONAJE. O Coordenador dos Juizados Especiais, Des. Paulo Alberto Nunes Chenaud informou que, em razão do 56º encontro do Fórum Nacional dos Juizados Especiais, a ser realizado entre 12 a 14 de novembro de 2025, Porto Alegre – Rio Grande do Sul, a Coordenação dos Juizados enviará à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente a lista contendo os Magistrados a serem indicados para participar do evento, considerando a produtividade referente aos últimos 6 meses (até 30/09/2025), conforme critérios previamente estabelecidos por este Conselho. Item 1. Expediente Administrativo nº 80507043.000009/2025-73. Assunto: Solicitação de designação de Assistentes de Gabinete para as Varas de Defesa do Consumidor dos Juizados Especiais da Capital. O Coordenador dos Juizados Especiais, Des. Paulo Alberto Nunes Chenaud, esclareceu que os Magistrados titulares das 20 Varas do Sistema dos Juizados Especiais de Defesa do Consumidor formularam requerimento para que o Conselho Superior dos Juizados Especiais solicite à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente a priorização destas unidades no cumprimento da Lei nº 14.958, de 14 de julho de 2025, que criou o cargo comissionado de Assistente Técnico de Juiz, para todos os Magistrados de 1º Grau. O Coordenador dos Juizados Especiais, Des. Paulo Alberto Nunes Chenaud, reforçou a importância de acolhimento do pleito, notadamente diante da quantidade de novos feitos distribuídos nas VSJE do Consumidor da Capital, tendo apresentado dados relativos à distribuição de processos, balança judiciária e acervo das unidades, nos anos de 2023 a 2025. Destacou, ainda, a importância de estender o pleito às Turmas Recursais, apresentando os números respectivos. Não havendo objeções, o Desembargador Presidente declarou aprovado à unanimidade o encaminhamento de REFERENDO do Conselho Superior dos Juizados Especiais ao pleito formulado, devendo ser encaminhado o expediente à Presidência para a competente análise. Por fim, o Coordenador dos Juizados Especiais, Des. Paulo Alberto Nunes Chenaud, registrou a publicação do Decreto Judiciário nº 828, de 26 de setembro de 2025, que institui Comissão para o Processo Seletivo destinado ao cadastramento de Juízes Leigos para atuação no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sob a Presidência do Desembargador Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro, integrante deste colegiado. Nada mais havendo, às 12h13, o Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais. Acompanharam a sessão presencialmente os Juízes de Direito Dr. Rosalvo Augusto Vieira da Silva e Dra. Ana Conceição Barbuda Sanches Guimarães Ferreira. Acompanharam a sessão virtualmente as Juízas de Direito Dra. Martha Cavalcanti Silva de Oliveira, Dra. Jaqueline Moreira Kruschewsky, Dra. Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino e Dra. Nícia Olga Andrade de Souza Dantas. Nada mais tendo sido tratado, _____ Érica Baptista Vieira de Meneses, Secretária “ad hoc”, lavrou a presente ata, que será devidamente assinada pelos Desembargadores integrantes do Conselho Superior dos Juizados Especiais.

Desembargador JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais

Desembargador PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Conselho Superior dos Juizados Especiais (titular)
Coordenação dos Juizados Especiais

Desembargador RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Conselho Superior dos Juizados Especiais (titular)

Desembargador RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Conselho Superior dos Juizados Especiais (suplente)